

Recebido em 24/11/2011 às 10h05

Valéria / Mat. 46957



CONGRESSO NACIONAL

MPV-551

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 23/11/2011	Proposição Medida Provisória nº 551, de 22 de novembro de 2011.
--------------------	---

Autor Dep. SANDRO MABEL	Nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se à Medida Provisória nº 551, de 22 de novembro de 2011, os seguintes artigos, renumerando-se os atuais respectivamente:

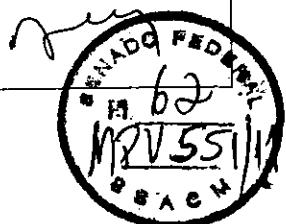
Art. 5º . O art. 4º da Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§3º Operadores ou Administradores de aeroportos não poderão licitar os hangares existentes sem que as áreas disponíveis para a construção de novos hangares sejam licitadas”.

JUSTIFICAÇÃO

A infraestrutura aeroportuária tem sido objeto de discussão tendo em vista a aproximação de eventos de grande porte a serem realizados no país.



Nesse sentido, nossos esforços devem se voltar para as melhorias a serem feitas no sentido de ampliar a estrutura dos aeroportos para que estes não tenham dificuldade de enfrentar a futura demanda.

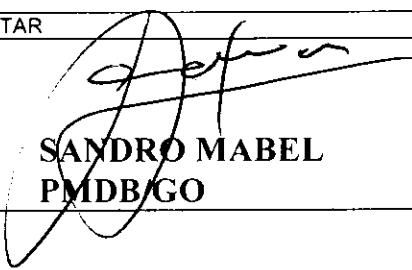
Sala das Sessões,

Deputado SANDRO MABEL

PARLAMENTAR

Brasília – DF

23 de novembro 2011


SANDRO MABEL
PMDB/GO



